



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS RESTINGA
GABINETE (RESTINGA)

EDITAL Nº 1 / 2023 - GAB-RST (11.01.09.07)

Nº do Protocolo: 23369.000074/2023-77

Porto Alegre-RS, 17 de janeiro de 2023.

EDITAL *CAMPUS RESTINGA* Nº 001/2023

SELEÇÃO DE BOLSISTAS PARA O PROJETO ?DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO DE UMA METODOLOGIA DE CONTAGEM E CLASSIFICAÇÃO DE PRAGAS AGRÍCOLAS EM ARMADILHAS ISCADAS USANDO TÉCNICAS DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL? - FOMENTO EXTERNO

A Diretora-geral substituta do *Campus Restinga* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº 228, de 07.10.2021, [Programa Institucional de Bolsas de Extensão \(PIBEX\) do IFRS](#), o [EDITAL Nº 1/2023 - PROEX-REI - Edital de Fomento Externo Permanente de Extensão](#) e o [Edital Nº 83/2022/GAB/SETEC/SETEC-MEC](#), torna público o [Edital *Campus Restinga* nº 001/2023 ? Seleção de bolsistas para o projeto ?Desenvolvimento e integração de uma metodologia de contagem e classificação de pragas agrícolas em armadilhas iscadadas usando técnicas de inteligência artificial? - Fomento externo.](#)

1. DA FINALIDADE

1.1. Selecionar estudantes para atuarem como bolsistas nas ações contempladas com bolsas no [Edital Nº 83/2022/GAB/SETEC/SETEC-MEC](#).

2. DOS VALORES MENSAIS E DA VIGÊNCIA DA BOLSA DE EXTENSÃO

2.1. O valor mensal das bolsas está assim definido:

- a) Estudante de Graduação, 20 horas semanais: R\$ 800,00/mês (oitocentos reais por mês); e
- b) Estudante de Nível Médio, 20 horas semanais: R\$ 600,00/mês (seiscentos reais por mês).

2.2. A vigência da bolsa é de 01 de março de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

2.3. Os recursos destinados ao pagamento das bolsas são de responsabilidade e operacionalizados pelo Instituto Federal do Espírito Santo (IFES).

3. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

3.1. São requisitos para o/a estudante candidato à bolsa:

- a) estar regularmente matriculado e frequentando os cursos do IFRS *Campus Restinga* indicados no Anexo I deste edital;
- b) ter disponibilidade de carga horária semanal necessária ao desenvolvimento do Plano de Trabalho vinculado à ação; e,
- c) atender às especificidades da vaga, detalhadas no Anexo I.

4. DAS VAGAS

4.1. O quantitativo de vagas da ação está disponível no Anexo I deste edital.

5. DO CRONOGRAMA

5.1 O processo de seleção dos/das bolsistas seguirá o seguinte cronograma:

Fases	Prazos
1. Publicação do edital	17/01/2023
2. Submissão das inscrições	17/01/2023 a 22/01/2023
3. Divulgação das inscrições homologadas e da análise técnica documental	23/01/2023
4. Submissão de recurso quanto à homologação das inscrições e análise técnica documental	24/01/2023
5. Divulgação final das inscrições homologadas e da análise técnica documental, e divulgação dos dias e horários das entrevistas	25/01/2023
6. Realização das entrevistas	26 e 27/01/2023
7. Divulgação do resultado final da seleção de bolsistas	30 a 31/01/2023

8. Envio da documentação do bolsista para o coordenador da ação	01/02/2023 e 17/02/2023
9. Início do projeto e das atividades de bolsista	01/03/2023

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições deverão ser realizadas mediante preenchimento do [formulário eletrônico](#) no período de 17/01/2023 a 22/01/2023.

6.2 O preenchimento e envio do formulário de inscrição é de inteira responsabilidade do/a candidato/a.

6.3. Não serão aceitas inscrições realizadas em desacordo com as normas e prazos do presente edital.

6.4 No caso de recebimento de mais de um formulário de inscrição por candidato(a), apenas o último será considerado para fins de homologação, invalidando toda e qualquer submissão anterior.

6.5 O/A candidato/a à bolsa que não tiver seu nome homologado em lista de inscrição poderá interpor recurso a não homologação no prazo e na forma previstos pelo presente edital.

6.6. Somente será aceito o recurso submetido no prazo que consta no cronograma publicado neste Edital, o qual deve ser submetido, única e exclusivamente, por meio do formulário eletrônico, a ser disponibilizado na divulgação das inscrições homologadas.

6.7. Será critério de desclassificação, em qualquer tempo, a constatação de informações inverídicas prestadas pelo/a estudante candidato/a à bolsa.

7. DA SELEÇÃO

7.1. A seleção dos/as bolsistas, desde o auxílio na ampla divulgação do edital no *campus* até a efetiva realização e conclusão do processo, será de responsabilidade do/a coordenador/a da ação.

7.2 Conforme cronograma previsto no item 5.1 deste Edital, a seleção do(a)s bolsistas para as vagas de que trata este Edital será composta pela análise técnica documental e entrevista.

7.3 Na etapa de análise técnica documental somente serão analisados os documentos e produtos do próprio candidato.

7.4 A análise técnica documental observará a pontuação abaixo:

Critério	Documento comprobatório	Pontuação
Experiência como bolsista ou voluntário de projeto de extensão ou indissociável.	i) Documento que comprove a participação no projeto como bolsista ou voluntário informando o nome do projeto, período, e edital ao qual está vinculado.	5 pontos por semestre de projeto concluído, até o limite de 20 pontos
Experiência como bolsista ou voluntário de projeto de ensino ou pesquisa.	i) Documento que comprove a participação no projeto como bolsista ou voluntário informando o nome do projeto, período, e edital ao qual está vinculado.	2,5 pontos por semestre de projeto concluído, até o limite de 10 pontos
Horas concluídas no curso em que está matriculado	i) Histórico escolar	Proporção de carga horária do curso já concluída em relação à prevista, até o limite de 20 pontos (exemplo: para 60% de carga horária do curso concluída, a pontuação será de $0,6 \times 20 = 12$ pontos)

7.5 Não serão aceitos outros documentos além daqueles indicados no item 6.4 deste Edital.

7.6 As comprovações previstas no item 7.4 deste Edital devem ter sido realizadas em período anterior à data de inscrição do candidato.

7.7 Os recursos da análise técnica documental serão analisados pela coordenação da ação de extensão vinculada a este edital.

7.8 Os limites de candidatos homologados que estarão habilitados para a segunda etapa estão apontados no Anexo I deste edital, sendo que serão homologados para a entrevista os candidatos com maior pontuação na análise técnica documental.

7.9 Em caso de empate, serão chamados todos os candidatos que apresentarem a pontuação dentro do limite.

7.10 No momento da entrevista serão avaliados os seguintes critérios:

Conhecimento e experiência na temática do projeto: inovação tecnológica, inteligência artificial e oficinas de formação com a comunidade externa.	0 a 20 pontos
Capacidade de comunicação escrita.	0 a 10 pontos
Capacidade de comunicação verbal.	0 a 10 pontos
Disponibilidade de horário.	0 a 10 pontos

7.11 A etapa de entrevista será realizada via webconferência, com duração máxima de 20 minutos.

7.12 Os candidatos deverão acessar a sala virtual no horário e endereço eletrônico estipulados

no cronograma de entrevistas.

7.13 Serão admitidos 5 minutos de tolerância no horário estabelecido para que o candidato acesse a sala e inicie o processo de entrevista.

7.14 O acesso à sala virtual é de inteira responsabilidade do candidato que deverá dispor de internet com recursos de áudio e vídeo.

7.15 Caso o sistema de webconferência esteja inoperante pela empresa responsável, as entrevistas serão remarçadas e um novo cronograma de entrevistas para os candidatos lesados

será divulgado no sítio eletrônico.

7.16 Serão desclassificados os candidatos que não comparecerem à entrevista.

7.17 A nota final de cada candidato será a soma dos pontos atribuídos na análise técnica documental e os pontos obtidos na entrevista, totalizando até 100 pontos.

7.18 Será considerado selecionado o candidato que obtiver a maior pontuação final.

7.19 Em caso de haver empate na pontuação final, será considerado como selecionado o candidato com maior idade; persistindo o empate será considerada a participação em trabalho

voluntário, e, persistindo, será realizado sorteio.

7.20 Os candidatos que não forem selecionados para a vaga irão compor a lista de suplentes e poderão atuar no projeto como voluntários, se assim desejarem.

8. DO RESULTADO E DA CLASSIFICAÇÃO

8.1. O resultado do processo de seleção deve se dar por meio da classificação, em ordem decrescente, dos/as candidatos/as:

- a) contemplados/as com bolsas;
- b) suplentes; e,
- c) desclassificados/as.

8.2. O resultado do processo de seleção deve ser amplamente divulgado pelo Setor de Extensão *campus*, na data estabelecida no cronograma deste edital.

8.3 Esgotada a lista de suplentes de sua ação, a coordenação poderá escolher entre os/as primeiros/as suplentes de outras ações classificadas neste edital ou requerer novo edital complementar.

9. DOS DEVERES DOS E DAS BOLSISTAS

9.1. São deveres dos e das bolsistas:

- a) zelar pela qualidade acadêmica da ação à qual está vinculado/a;
- b) participar de todas as atividades programadas pelo/a coordenador/a da ação;
- c) cumprir as exigências estabelecidas no Termo de Compromisso assinado por ocasião de sua seleção;
- d) apresentar ao/à coordenador/a da ação os relatórios de atividades desenvolvidas em periodicidade e prazo definidos pelo(a) coordenador(a) da ação;
- e) apresentar indicadores satisfatórios de desempenho acadêmico;
- f) fazer referência à sua condição de bolsista de extensão com fomento externo, nas publicações e trabalhos apresentados em eventos;

g) criar, caso não possua, seu currículo na [Plataforma Lattes do CNPq](#), incluindo sua condição de bolsista de extensão do IFRS e mantê-lo atualizado periodicamente;

h) cumprir as exigências deste edital; e,

i) cumprir as demais exigências da instituição, dentro dos prazos estabelecidos.

9.1.1. Em caso de desligamento, a qualquer tempo, o bolsista deverá apresentar relatório parcial das atividades realizadas.

9.2 A cada novo período letivo, o/a bolsista deverá entregar comprovante de matrícula em até 15 dias do período vigente.

10. DO CUMPRIMENTO DA CARGA HORÁRIA

10.1. A carga horária semanal prevista para a realização das atividades do Plano de Trabalho deverá ser cumprida na íntegra e registrada na declaração de assiduidade do bolsista, conforme as normas do IFES.

11. DO PAGAMENTO DAS BOLSAS

11.1. O pagamento das bolsas será realizado dentro do mês subsequente, desde que cumprida a carga horária semanal da bolsa.

12. DO ACÚMULO

12.1. O/A estudante contemplado/a com bolsa não poderá receber qualquer outra bolsa paga por programas oficiais do IFRS.

12.2. Não será caracterizado acúmulo de bolsas:

a) os auxílios concedidos através da Política de Assistência Estudantil do IFRS; e,

b) o recebimento de qualquer outra remuneração, desde que o/a bolsista tenha disponibilidade de horário para a execução das atividades previstas no seu Plano de Trabalho e conte com a anuência do coordenador da ação.

13. DO INÍCIO DAS ATIVIDADES, DO DESLIGAMENTO E DA SUBSTITUIÇÃO DO/A BOLSISTA

13.1. Os/As bolsistas deverão iniciar suas atividades conforme cronograma definido neste edital.

13.2. O/A bolsista deverá entregar o relatório das atividades realizadas no momento da solicitação de desligamento para o/a coordenador/a da ação.

13.3. O/A bolsista será desligado/a da bolsa nos casos previstos nas normas que regulamentam o [PIBEX](#).

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. É responsabilidade de cada solicitante acompanhar as publicações referentes a este edital.

14.2. O IFES poderá suspender o pagamento das bolsas concedidas, a qualquer momento, caso verifique o descumprimento das normas estabelecidas.

14.3. A qualquer tempo este edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

14.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação da Ação de Extensão ou órgão destinado para este fim no IFES, conforme edital de fomento.

Porto Alegre, 17 de janeiro de 2023.

Diretora-geral substituta do *Campus Restinga* do IFRS

(Assinado digitalmente em 17/01/2023 13:35)

THAIS TEIXEIRA DA SILVA
DIRETOR GERAL - SUBSTITUTO
IFRS / CR-RST (11.01.09)
Matrícula: 1647588

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifrs.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **1**, ano: **2023**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **17/01/2023** e o código de verificação: **63418034a1**